



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/06/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com pedra poliédrica, construção de passeio/pavimento ecológico intertravados e de meio fio, em vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas nos Anexo I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia trinta de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453/2021, estando presente também a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sra. Ana Luiza de Assis Rezende, para a abertura do Processo Licitatório nº 031/2022 – Modalidade Concorrência Pública nº 002/2022. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecido pelo representante da licitante interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP)	09.096.192/0001-56	LUCIANO DE SALES GUILHERME	031.192.346-13

A documentação de credenciamento da licitante EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP) foi conferida e estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante credenciado da única licitante presente. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo representante da licitante credenciado. Aberto o envelope de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado, bem como pela representante técnica da SMOMA, que rubricou a documentação de qualificação técnica. Em seguida, a CPL, assistida pela representante técnica da SMOMA, passou à análise dos documentos de habilitação. Registra-se que em conformidade com o disposto nos itens 4.9 e 7.3.8, a licitante apresentou a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Registra-se que a licitante apresentou Certidão Simplificada com data de emissão superior à prevista no item 7.3.8 do edital, tendo o enquadramento como EPP sido comprovado por meio de declaração firmada por contador, com assinatura digital, cuja autenticidade foi aferida de forma eletrônica mediante recebimento do documento via e-mail. Em conformidade com o disposto no item 7.1 do edital, após análise e conferência dos documentos relativos à habilitação jurídica (item 7.2) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3 a 7.4.5), verificou-se que a documentação apresentada pela empresa EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP) atendeu às exigências editalícias, à exceção da Certidão Negativa de Débitos Federal, apresentada para atendimento ao item 7.3.4 do Edital, que se encontrava vencida em 10/05/2022. No entanto, considerando que a licitante comprovou fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, foi concedido à licitante o direito à prerrogativa contida no item 4.10.1, alínea 'a' do Edital, sendo-lhe assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação. Registra-se que a licitante apresentou certificado de regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante, notadamente CNPJ, se encontravam devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Já quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.5 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento da profissional técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, retro mencionada, que concluiu que a documentação apresentada pela licitante EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP) estava em conformidade com o edital, atendendo aos requisitos técnicos exigidos. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.6 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr^a. Terezinha da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que a licitante

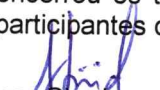


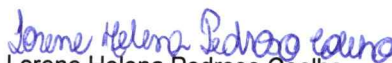
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP) estava de acordo com as exigências previstas em edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresa Habilitada: EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP), cuja habilitação restou condicionada à posterior regularização da pendência de Regularidade Fiscal e Trabalhista referente ao item 7.3.4 do Edital, nos termos do item 4.10.1, alínea 'a', do Edital. Empresa Inabilitada: não houve. Considerando a habilitação da única empresa que acudiu o certame, certifica-se a inexistência do requisito de admissibilidade do interesse recursal. Dessa forma, o Presidente da CPL deu continuidade no certame, passando para fase de abertura de proposta comercial, conforme item 10.12 do Edital. O envelope de Proposta Comercial da licitante foi aberto e seu conteúdo rubricado pelos membros da CPL, pelo representante credenciado e pela representante técnica da SMOMA. Não foram apuradas falhas. Em seguida, verificou-se que a proposta estava de acordo com os quantitativos e valores de referência estimados e obedeceu às formalidades previstas no instrumento convocatório, sendo declarada a sua aprovação, conforme análise conjunta da CPL e da representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. O valor da proposta foi registrado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP)	R\$ 4.436.888,35


A empresa EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP) apresentou proposta no valor total de R\$ 4.436.888,35 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Diante disso, o Presidente da CPL declarou vencedora do item único (item 01) do certame a empresa EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP), conforme valores unitário e total descritos no mapa de julgamento anexado aos autos. Considerando que a empresa vencedora apresentou a documentação para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, o Presidente concedeu à licitante supracitada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data da presente sessão, e término previsto para a data de 07/07/2022, para regularização da pendência de Regularidade Fiscal e Trabalhista referente ao item 7.3.4 do Edital, nos termos do item 4.10.1, alínea 'a', do Edital. Comunicada a licitante acerca do resultado, não houve nenhuma manifestação para interposição de recurso contra as decisões do Presidente. Encerrada a sessão, informa-se que o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial e Jornal de circulação local após a deliberação da CPL acerca da regularização, ou não, da pendência da habilitação, com divulgação da presente ata no site do Município. Após, os autos serão encaminhados para análise do Departamento Jurídico. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

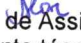

Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Membro CPL


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Membro CPL


Jussara Beatriz da Cunha
Membro CPL (Suplente)


Ana Luiza de Assis Rezende
Representante técnica SMOMA


EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI (EPP)
LUCIANO DE SALES GUILHERME